



Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.5.2024.42178	24328387	2,9100 Ha	29/10/2024 a 29/10/2025
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
RODRIGO JOAO CUCIOLLI		Não se aplica	894.401.880-49
Município de referência		Coordenadas de referência	
DOUTOR RICARDO / RS		-29,126581249 -51,914242179	
Outros municípios associados			
DOUTOR RICARDO / RS			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
MARIELLI STEFENON BAGATINI	Elaborador	101488/03	2024

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel		
RODRIGO JOAO CUCIOLLI		
Número do CAR	Área do imóvel	Município/UF
RS-4306759-D52A1E7DDC07406C8364157C227A4A61	20 Ha	DOUTOR RICARDO / RS
Proprietários		CPF/CNPJ
RODRIGO JOAO CUCIOLLI		89440188049

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m ³)	Não se aplica	1,1357	3,3050	m ³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m ³) / 3,3050 m ³	

Condicionantes

Gerais

1.01 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1.
Fica autorizada a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural ou de formação florestal com espécies pioneiras para uso alternativo do solo no Bioma Mata Atlântica (atividade SINAFLOR/IBAMA: Uso Alternativo do Solo) ; CODRAM 10720,00, Linha Santo Antônio, Interior, Doutor Ricardo, sob. as matrículas nºs18.740 e 10.976, área a ser manejada 2,5 hectares.

2. A medida aproximada da madeira é de: 3.30 m³ de vegetação nativa;

3. Fica vedado o uso do fogo a céu aberto e queima de resíduos de qualquer natureza;

4. É proibida a caça de animais de fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais 9.605/1998 e Código Estadual de Meio Ambiente 15.434 de 09 de janeiro de 2020, com exceção das espécies permitidas nos locais e nas épocas autorizadas;

5. Os equipamentos (motoserras) a serem utilizados deverão estar devidamente registrados;

6. Devem ser conservadas as formações vegetais no entorno dos cursos de água, numa distância de no



mínimo 50 metros das nascentes, em áreas com declividade igual ou superior a 100% (45°), topos de morros e outras restrições do código Florestal Federal e Estadual;

7. O transporte da matéria-prima florestal somente poderá ser realizado mediante emissão de DOF (Declaração de Origem Florestal).

8. O proprietário deverá seguir as orientações constantes no projeto técnico apresentado;

9. A responsabilidade e informações técnicas apresentadas no projeto é da Bióloga Marielli Stefenon Bagatini, CRBio: 101488/03D, ART: 2024/04140.

Específica

2.01 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Fica autorizada a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural ou de formação florestal com espécies pioneiras para uso alternativo do solo no Bioma Mata Atlântica (atividade SINAFLOR/IBAMA: Uso Alternativo do Solo) ¿ CODRAM 10720,00, Linha Santo Antônio, Interior, Doutor Ricardo, sob. as matrículas nºs18.740 e 10.976, área a ser manejada 2,5 hectares.

2. A medida aproximada da madeira é de: 3.30 m³ de vegetação nativa;

3. Fica vedado o uso do fogo a céu aberto e queima de resíduos de qualquer natureza;

4.É proibida a caça de animais de fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais 9.605/1998 e Código Estadual de Meio Ambiente 15.434 de 09 de janeiro de 2020, com exceção das espécies permitidas nos locais e nas épocas autorizadas;

5. Os equipamentos (motoserras) a serem utilizados deverão estar devidamente registrados;

6. Devem ser conservadas as formações vegetais no entorno dos cursos de água, numa distância de no mínimo 50 metros das nascentes, em áreas com declividade igual ou superior a 100% (45°), topos de morros e outras restrições do código Florestal Federal e Estadual;

7. O transporte da matéria-prima florestal somente poderá ser realizado mediante emissão de DOF (Declaração de Origem Florestal).

8. O proprietário deverá seguir as orientações constantes no projeto técnico apresentado;

9. A responsabilidade e informações técnicas apresentadas no projeto é da Bióloga Marielli Stefenon Bagatini, CRBio: 101488/03D, ART: 2024/04140.



Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	29/10/2024 - 15:20:55



Documento assinado eletronicamente por Ismael Potrich, Gerente Autorizador - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Doutor Ricardo, em 29 de outubro de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20435202442178>